

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020	3
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
DECRETO Nº 012 DE 30 DE JUNHO DE 2020.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. CONTRATADO	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061-2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	8
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020.	8
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020	8
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 046 2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	12
EDITAL Nº 001/2020- SEMUS- CONVOCAÇÃO	12
LEI Nº 134/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	19
EXTRATO DE CONTRATO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	19
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	20
DECRETO Nº 012/2020 - GAB/NI	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	20
AVISO DE TERMO ADITIVO	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	21
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	21
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	21
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	22
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	22
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	22
PORTARIA DE EXONERAÇÃO	22
PORTARIA DE DISTRATO	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020-CPL - PROCESSO: Nº 013/2020 - CPL	23
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2020-CPL	23

P.M. URBANO SANTOS
PROC. PP. 002 / 2020
PAG. 93



	PAG. _____	Ass. _____	23
RESENHA DO CONTRATO Nº: 26/2020 - RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - PROCESSO 010/2020-CPL			23
PORTARIA Nº 35/2020 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA			23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO			23
LEI MUNICIPAL Nº 287/2020			23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS			24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020			24
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15000/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.			24
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020			24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15000/2020, DISPENSA: 18/2020			24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15101/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100/2020, DISPENSA: 19/2020.			25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS			25
DECRETO N.º 026, DE 30 DE JUNHO DE 2020.			25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA			25
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020 - GP			25
LEI Nº 165 / 2019, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA			26
LEI Nº 167/2019 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA			31
PORTARIA Nº. 017/2020-GP			32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO			32
PORTARIA Nº 018/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.			32
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO			32
CONTRATO Nº. 095/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.			32
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM			33
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020 - CPL			33
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020 - CPL			33
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - CPL			33
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - CPL			33
PORTARIA Nº 29 DE 24 JUNHO DE 2020			33
PORTARIA Nº 25 DE 12 DE JUNHO DE 2020.			34
PORTARIA Nº 26 DE 23 DE JUNHO DE 2020.			34
PORTARIA Nº 27 DE 12 DE JUNHO DE 2020			34
PORTARIA Nº 28 DE 23 DE JUNHO DE 2020.			34
PORTARIA Nº 30 DE 12 DE JUNHO DE 2020.			35
PORTARIA Nº 31 DE 23 DE JUNHO DE 2020.			35
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS			35
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020 MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO			35
DECRETO Nº 16/2020			41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES			44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES			44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES			46
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS			46
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020			46
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2020			47
RESENHA, CONTRATO Nº 233/2020			48
RESENHA, CONTRATO Nº 234/2020			48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019			48
PORTARIA Nº 328 DE 23 DE JUNHO DE 2020 - GABINETE			49
PORTARIA Nº 329 DE 30 DE JUNHO 2020 - GABINETE			49
PORTARIA Nº 330 DE 30 DE JUNHO 2020 - GABINETE			49
PORTARIA Nº 331 DE 30 DE JUNHO 2020 - GABINETE			49
PORTARIA Nº 283 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			50
PORTARIA Nº 284 DE 30 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA			50
LEI Nº 513 DE 30 DE JUNHO DE 2020.			50

Mooz 1/2020
 ASS. _____
 PAG. _____
 PROC. PP. _____/20
 P.M URBANO SANTOS

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8f032608a910a730588deea2db531c39

PORTARIA Nº 30 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 16, § I da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Público de Tuntum) e Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Diretor Geral do estabelecimento de ensino E.M.ANASTACIO CHAVES SOUSA o(a) Sr.(a) Ronaldo Teixeira Lima, portador do RG. Nº 17074132001-4, SESP-MA e CPF Nº 025.309.383-00, conforme Art. 4º, § 1º, Inciso XIII da Lei 720/2008 (Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal).

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: d7a6d99c9d84f83c9a5b69c092192

PORTARIA Nº 31 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio em que dispõe o Art. 16, § I da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Público de Tuntum) e Art. 67, § VI e Art. 87, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear para o cargo de DIRETORA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA o(a) Sr.(a) ANTONIA SANDRA MELO LIMA, portador do RG. Nº 000106582698-0, SESP-MA e CPF Nº 843679623-34, conforme Art. 4º, § 1º, Inciso XIII da Lei 720/2008 (Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal).

Revogam-se as disposições em contrário, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS
DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.**

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal.

PAG: 95
Ass: E

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: a2b6f1942b58875e7b82615dc498f051

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2020
MEDICAMENTO, MATERIAL HOSPITALAR,
LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011000/2020**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria Alice Viana de Macedo, CPF nº 460.204.623-15, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 02011000/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MEDSUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ SOB O Nº 07.212.530/0001-42, SITUADA NA RUA 36/PEDRO LEAL, QDA 55, Nº 19, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS/MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVO GONÇALVES ARAUJO, CPF Nº 037.801.263-03, RG, Nº 028432352004-9 GEJUSCP/MA, **ATUAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 11.251.828/0001-39, SITUADA NA RUA JAMIL DE MIRANDA GEDEON, N 421 PARQUE PIAUÍ - TIMOM/MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR GILBERTO ROCHA DE ABREU, CPF Nº 306.054.743-20, RG Nº 768482 SSP/PI, **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 10.258.066/0001-30, SITUADA NA AVENIDA GRANDE ORIENTE, QDA 57, N 25, JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS/MA NESTE ATO REPRESENTADO POR DOHA GEORGES SAAD, CPF Nº 622.863.903-04, RG Nº 17344032001-6 SSP/MA, **MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ Nº 10.436.813/0001-82, SITUADA NA AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR, N 138, MACAÚBA, TERESINA/PI, NESTE ATO REPRESENTADO POR JONALDO COSTA SALES CPF Nº 755.151.563-15, RG, Nº 1.619.687-SSP/PI atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras aquisição de Medicamentos, Material hospitalar, laboratorial e odontológicos para o Município de Urbano Santos/MA, especificações do Termo de Referência - Anexo D do Edital nº 002/2020 SRP Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 SRP

Ass:

Ass:



constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº PP SRP 002/2020 SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme tabela (s) abaixo:

MEDSUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ. 5ML - VITAMINA C	AMP	17.000	FARNACE	1,26
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.500	HIPOLABOR	7,26
3	ACIDA PIVOLICA 500ML	AMP	6.000	PRESENTIS	5,50
4	AMIODARONA 150MG/5ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	3,15
5	AMPICILINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	BLAU	6,22
6	AMPICILINA SODICA 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	3.000	BLAU	7,20
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000IU PG PI SUSP. INJ.	AMP	2.000	TELTO	23,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 500.000IU PG PI SUSP. INJ.	AMP	2.000	TELTO	20,51
11	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% (NEOCAÍNA 0,50% FIBRADA) 4ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	6,17
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 5MG INJETAVEL	AMP	16.000	FARNACE	3,65
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 61% 20ML	AMP	2.500	FARNACE	11,26
17	CEFTRIAXONA 1G PG PI SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.500	ABL	26,26
18	CETOPROFENO 100MG IV.	AMP	1.500	HIPOLABOR	3,00
20	CLORETO DE POTASSIO 10% 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	FARNACE	9,48
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% (20MG/G) 0BL. 30G	TB	1.500	HIPOLABOR	5,76
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5V 50ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	5,63
24	CLORIDRATO DE RANITIDINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	12.000	FARNACE	2,39
25	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15.000	HYPOFARMA	1,73
26	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15.000	FARNACE	1,32
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15.000	FARNACE	1,54
29	DÍPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	15.000	FARNACE	1,23
30	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1G 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	HIPOLABOR	4,21
31	EPINEFRINA (ADRENALINA) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	4.000	FARMACIA	4,32
33	EPINEFRINA 5ML/ML 20ML (EBORETIC)	FR	1.500	PRATI	3,57
34	ETILMOPRIDAZOLINA (VITAMINA K) 100MG	AMP	2.000	HIPOLABOR	2,35
35	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	HEBRON	6,66
36	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	HEBRON	7,20
37	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	7.500	FARNACE	1,23
40	FUROSEMIDA 100MG INJETAVEL	AMP	3.000	NOVA FARMA	7,02
41	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMP	3.000	NOVA FARMA	12,30
45	MECLOPROMAZOLINA 10MG 2ML INJETAVEL	AMP	5.000	FARNACE	1,04
46	METRONIDAZOL INJ. 100ML 5/FECHADO	AMP	2.500	FARNACE	6,28
47	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.000	EUROFARMA	14,27
49	ORTOCINA INJ. 1ML INJETAVEL	AMP	1.000	QUIMICA	3,75
50	PIRACETAM 200MG INJ. - NOOTROPIL	AMP	2.000	SANOFIAVENTIS	4,70
51	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	4.000	SANVAL	1,37
53	RINGER CLACTATO 500ML 5/FECHADO	AMP	7.500	PRESENTIS	6,74
54	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML 5/FECHADO	AMP	5.000	PRESENTIS	4,09
55	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML 5/FECHADO	AMP	3.000	PRESENTIS	4,59
56	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML 5/FECHADO	AMP	7.000	PRESENTIS	6,53
57	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5% 500ML 5/FECHADO	AMP	7.000	PRESENTIS	6,76
59	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	150	PRATI	76,10
61	SULFATO DE GENTAMICINA 8MG 2ML	AMP	7.000	SANTISA	1,01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
64	ACIDO ACETILSALICILICO 445 100MG INFANTIL COMP	UND	100.000	SOBRAL	1,67
65	ACIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	FR	10.000	NATULAB	2,44
66	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	72.000	NATULAB	9,10
67	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTICAVEL	UND	7.000	GREEPHARMA	0,84
68	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000	GREEPHARMA	2,80
69	AMBROXOL 150MG/5ML XAROPÉ INFANTIL	FR	5.000	NATULAB	3,19
70	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPÉ ADULTO	FR	5.000	NATULAB	3,19
74	AMOXICILINA 250MG/5ML PG SUSP. 150ML	FR	5.000	OMED	15,40
77	ATENCOL 50MG COMPRIMIDO	UND	35.000	PRATI	0,11
78	ATIZOTRIMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000	GOIAS	2,23
79	ATIZOTRIMICINA 600MG SUSP. PL. 150ML+DIL.	FR	3.000	PRATI	11,67
82	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 20ML GOTAS	FR	4.000	FARNACE	11,26
83	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	100.000	GOBIAS	0,00
85	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	20.000	ABL	0,93
86	CEFALEXINA 500MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.400	FRUTO	10,60
87	CETOCLOAZOL 200MG COMP	FR	29.000	PRATI	0,41
88	CETOCLOAZOL 20MG CRIME 30G	TB	4.000	SOBRAL	4,24
89	COMPLEXO B POLIVITAMINAS C-600G COMP	UND	10.000	NATULAB	0,13
97	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOLUÇÃO	FR	7.000	SOBRAL	3,20
98	DEXAMETASONA 1MG/1G (1,1%) CREME	FR	5.000	SOBRAL	2,70
99	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	72.000	GOBIAS	0,24
103	DÍPIRONA 500MG 10ML GOTAS	FR	12.000	NATULAB	1,55
104	DÍPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	20.000	SOBRAL	0,20
105	DIFENIDOL 5ML/ML 20ML (IBRUFEN)	FR	2.400	PRATI	5,00
106	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	HEBRON	3,80
107	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000	HEBRON	7,20
108	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	FR	20.000	HEBRON	0,82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
110	ATRENTAMIDA 2MG 0/450 CPF	UND	100.000	PRATI	0,08
111	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 51,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400	GOBIAS	4,30
112	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	16.000	SOBRAL	0,44
114	IBUPROFENO 50MG/ML 10ML	FR	4.000	GOBIAS	2,90
115	IBUPROFENO 100MG	FR	1.000	SOBRAL	3,80
116	IPRATROPIO 0,2MG/ML 20ML (ATROVENTE)	FR	2.100	HIPOLABOR	1,50
118	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	50.000	GOBIAS	0,20
119	MALBATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FR	5.000	NATULAB	2,20
120	MALBATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	50.000	GOBIAS	0,20
121	MALBATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	100.000	SANVAL	0,12
122	MALBATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	100.000	SANVAL	0,17
124	MIBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	0.000	GREEPHARMA	2,50
128	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	10.000	PRATI	0,25
130	METRONIDAZOL 500 GEL VAGINAL	BIS	4.500	SOBRAL	7,40
131	NETOMICINA-DACITRACINA POMADA 10G	BIS	6.000	SOBRAL	3,30
133	NITRULIDA 0,75 50MG/ML 15ML	FR	5.000	GOBIAS	3,21
137	NISTATINA CREME VAGINAL 10G	BIS	4.500	GREEPHARMA	7,05
140	PARACETAMOL 300MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	12.000	NATULAB	1,50
149	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPÉ	FR	4.000	SOBRAL	2,24
147	SEFINIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	UND	14.000	PHARLAS	1,20
148	SIMETICONA-DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FR	7.000	HIPOLABOR	1,80
95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	200	PRATI	71,20
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	UND	48.000	PRATI	0,25
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 80MG/ML SUSP	FR	5.000	SOBRAL	4,40
104	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	FR	100.000	NATULAB	0,10

ATUAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
5	AMINOACIDINA INJ 240MG/ML 10ML	AMP	1.000	PARANÁ	1,00
15	CEDILANDE 0,2MG 2ML	AMP	1.000	PARANÁ	1,00
27	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/2ML AMPOLA	AMP	5.000	PARANÁ	1,00
42	HIDRALAZINA 20MG/ML 0,5G/AMP	AMP	10.000	PARANÁ	1,00
43	HEPARINA SOD. 3.000UI 0,25ML	AMP	2.000	PARANÁ	1,00

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	MARCA
64	PRATIPIO 0,25MG/ML 30ML (ATROVENTE)	FR	2.000	1,60	PRATI
65	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	0,80	SANTISA
66	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMP	1.000	14,10	CRISTALIA
FARMÁCIA BÁSICA					
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	MARCA
67	CLORDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	30000	0,43	TEIUTO
MATERIAL HOSPITALAR					
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	MARCA
671	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM PCT12UN	PCT	200	12,35	ORTOFEN
672	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 30CM PCT12UN	PCT	200	18,11	ORTOFEN
677	BALANCA MECANICA	UND	50	84,20	BALMAX
677	FIG CATGUT CROMAD N. 34 C/AGULHA	CX	100	195,00	TECHNOHO
225	FILME P/RAIO - X 35X43CM C/80UN	CM	30	865,00	IBF
230	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	PCT	120	27,00	MASTERFRAI
LABORATORIO					
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	MARCA
277	ÁCIDO ÚRICO KIT	KIT	12	135,01	LABTEST
278	AGULHA 25 X 7,0 HIPODÉRMICA	UND	600	10,56	SR
279	ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	UND	12	57,43	LABTEST
280	ALCOOL ÁCIDO 1000 ML 3%	UND	6	108,20	DINAMICA
281	ALGODÃO 500G	UND	100	14,73	NATHALYA
282	ALT	KIT	15	124,15	LABTEST
283	AMILASE	KIT	7	317,18	LABTEST
284	ANTI A-B	UND	25	51,35	PROTHEMO
285	ANTICOAGULANTE GLISTAR C/ 100 TESTES	KIT	12	21,04	LABTEST
286	ANTICOAGULANTE HRMSTAB C/ 400 TESTES	KIT	12	22,35	LABTEST
287	ASLO	KIT	12	202,84	LABTEST
288	AST	KIT	12	215,01	LABTEST
289	AZUL DE METILENO 1000 ML	UND	5	100,03	MEPEC
290	BANDEJAM ANTISÉPTICA COR DA PELE (CURATIVO HÍSTERIL) C/ 500 UND	LX	20	32,00	LABOR IMPORT
291	BASTÃO DE VIDRO 6 X 1 MM	UND	80	4,05	LABORGLAS
292	BECKER 100 ML	UND	15	6,35	RONI ALZI
293	BECKER 1000 ML	UND	15	169,63	RONI ALZI
294	BECKER 50 ML	UND	15	153,60	RONI ALZI
295	BETATEST PLUS C/25	KIT	40	70,14	LABTEST
296	BILIRUBINA	UND	25	107,09	LABTEST
297	CAIXA C/ 20 TESTES P/ HIV	CX	12	460,90	BIOLIN
298	CAIXA DESCARTAZ 13L	UND	25	8,21	DESCARPAC
299	CALCIO	KIT	15	15,84	LABTEST
300	CALIBRE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES 80 ML	UND	60	25,25	RONI ALZI
301	CMV IGG 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	12	61,02	CEQUIMICA
302	CMV IGM 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	12	61,02	CEQUIMICA
303	COLESTEROL - 200 TESTES	KIT	12	204,53	LABTEST
304	COLESTEROL HDL C/ 200	KIT	12	61,02	LABTEST
305	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KIT	7	91,56	LABORGLIN
306	CREATININA	KIT	15	101,61	LABTEST
307	CRONOMETRO DIGITAL	UND	10	71,94	EQUPAR
308	ESCOVILHA PARA LIMPEZA DE TUBOS T. M	UND	100	15,72	PROLAR
309	FATOR REUMATOIDE	KIT	20	04,55	BIOLIN
310	FITA PARA URINALISE CX C/ 150 UND	CX	20	71,91	LABTEST
311	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	KIT	30	107,19	LABTEST
312	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	UND	12	55,63	LABORGLIN
313	GALERIA C/ 60 FUIOS	UND	15	27,35	CRAL
314	GALERIA DE PLÁSTICO PARA 90 TUBOS	UND	15	18,94	CRAL
315	GAMA GT	KIT	30	130,63	LABTEST
316	SARROTE	UND	20	10,55	CRAL
317	GAZE ROLO	RL	100	26,00	OLIFAN
318	GLICOSE PAP KIT C/ 500 TESTES	KIT	30	114,25	LABTEST
319	IBSAG 90 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	12	1.301,23	LABTEST
320	IGV 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	10	470,59	CEQUIMICA
321	IMUNOLATEX	KIT	30	145,19	LABORGLIN
322	LAMINA DE BASTIRI Nº 22	CX	20	41,55	LAMEDID
323	LAMINA MICROSCOPICA PORTA CX C/ 50 UND	CX	100	6,24	PRECISION
324	LAMINA MICROSCOPICA LISA CX C/ 50 UND	CX	100	10,86	PRECISION
325	LAMINULAS 22 X 22 CX C/ 100 UND	CX	100	3,89	PRECISION
326	LANCETA PICADORA	CX	20	4,84	LABORIMPORT
327	LUA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CX	100	27,50	MEDIX
328	LUA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX/100	CX	100	27,50	MEDIX
331	MICROPIPETAS DE 1000UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	326,66	PEGUEPET
332	MICROPIPETAS DE 100UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	336,60	PEGUEPET
333	MICROPIPETAS DE 250UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	336,60	PEGUEPET
334	MICROPIPETAS DE 500UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	336,60	PEGUEPET
335	MICROPIPETAS DE 500UL C/ DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	10	336,60	PEGUEPET
336	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTÁVEL 100 A 1000 UL	UND	10	326,66	PEGUEPET
337	MICROPONTEIRA AZUL PCT C/ 100 UM	PCT	15	168,54	LABOR IMPORT
338	MICROPONTEIRAS AMARELAS PCT C/ 1000 UND	PCT	15	188,34	LABOR IMPORT
339	MICROPROTEINAS	KIT	15	08,65	LABTEST
340	PADRÃO BILIRUBINA	UND	30	33,23	BIOLIN
341	PAPEL FILTRO 9 MM	CX	10	17,83	FITEC
342	PCR IMUNOLATEX	KIT	100	145,19	LABORGLIN
343	PCR QUALITATIVO	KIT	20	143,08	LABORGLIN
344	PIPETA GRADUADA DE 10 ML	UND	10	7,69	LABORGLAS
345	PIPETA GRADUADA DE 5 ML	UND	50	6,70	LABORGLAS
346	PIPETADOR VOL. FIXO 10 UL	UND	10	136,77	LABORGLAS
347	PIPETADOR VOL. FIXO 20 UL	UND	10	126,77	LABORGLAS
348	PIPETADOR VOL. FIXO 25 UL	UND	10	136,77	LABORGLAS
349	PIPETAS GRADUADA 60 ML	UND	50	200,40	LABORGLAS
350	PIPETAS SOROL. 10 ML	UND	100	26,63	PRECISION
351	PIPETAS SOROL. 20 ML	UND	50	31,10	PRECISION
352	PIPETAS SOROL. 5 ML	UND	60	10,06	PRECISION
353	PLACA DE LLINE	UND	15	106,00	INJECTA
354	PROTEINAS TOTAIS	KIT	30	50,70	LABTEST
355	PROVETA 500 ML	UND	15	57,70	LABORGLAS
356	PROVETA DE 1000 ML	UND	15	78,50	LABORGLAS
357	PSA 20T	KIT	12	125,63	BIOLIN
358	RUBROLA IGG 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	1.142,59	BIOLIN
359	RUBROLA IGM 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	1.142,59	BIOLIN
360	SDH CLEANER	KIT	3	1.094,59	LABTEST
361	SDR DILUENTE	KIT	5	691,72	LABTEST
362	SDR LISANTE	KIT	3	1.516,53	LABTEST
363	SENSPROT	KIT	25	96,24	LABTEST
364	SERINGA 10 ML	UND	2500	0,43	SR
365	SERINGA 20 ML	UND	2500	0,63	SR
366	SERINGA 3 ML	UND	600	0,23	SR
367	SERINGA 5 ML	UND	2500	0,20	SR

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	MARCA
368	SERGLATIN	KIT	6	30,44	LABTEST
369	SORO ANTI-A 15 ML	PCT	50	46,30	PROTHEMO
370	SORO ANTI-B 15 ML	PCT	50	45,80	PROTHEMO
371	SORO ANTI-D 15 ML	PCT	50	82,61	PROTHEMO
372	SORO COMBS 10ML	UND	50	82,21	PROTHEMO
373	TB. A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	UND	1200	0,58	UREINER
374	TOXO IGG 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	55,01	CEQUIMICA
375	TOXO IGM 36 TESTES (MÉTODO PENTINHO)	KIT	6	65,01	CEQUIMICA
376	TRIGLICERÍDIOS KIT C/ 100 TESTES	KIT	12	510,20	LABTEST
377	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 PCT C/ 250 UND	PCT	15	100,20	CRAL
378	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 PCT C/ 100 UND	PCT	15	47,20	CRAL
379	TUBO P/ CENTRIFUGAÇÃO URINA CÔNICO 15 ML PCT C/ 50 UND	PCT	20	40,30	CRAL
380	TUBOS DE VACUTAINER 4 ML TAMPA CINZA PCT C/ 50 UND	PCT	25	100,60	LABOR IMPORT
381	TUBOS DE VACUTAINER 4 ML TAMPA LILÁS PCT C/ 50 UND	PCT	30	45,30	LABOR IMPORT
382	TUBOS DE VACUTAINER 4 ML TAMPA VERMELHA PCT C/ 50 UND	PCT	30	48,69	LABOR IMPORT
383	URFETA BE	KIT	12	241,61	LABTEST
384	URUL	UND	12	53,31	LABTEST
ODONTOLÓGICO					
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V.UNIT	MARCA
385	ÁCIDO OSSIFÓRICO 17% (PCT COM 3 UNDS)	PCT	70	25,25	CAITHEC
386	ADESIVO	UND	25	52,70	MAQUIRA
387	AGULHAS CURTA	CX	30	61,80	INJECTA
388	AGULHAS LONGA	CX	30	82,90	INJECTA
389	ALCOOL 70%	PCT	100	7,05	ITAJA
390	ALCINATO	UND	55	42,10	MAQUIRA
391	ALGODÃO 500G	PCT	106	14,20	NATHALYA
392	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% OU 3% COM VASOCONSTRICTOR	CX	25	184,20	DPL
393	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% OU 3% SEM VASOCONSTRICTOR	CX	20	217,60	DPL
394	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100	100,20	DPL
395	ANTI-ESFÉCTICO BUCAI	UND	60	190,00	BODONTOSUL
396	BANADOR DESCARTAZ (PCT)	PCT	100	39,90	SB FLS
397	CAIXA DESCARPAC DESCARTE CONTAMINADOS	CX	100	15,60	DESCARPAC
398	CAIXA FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO	CX	10	320,60	KODAK
399	CAIXA FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL	CX	10	328,90	KODAK
400	CARBONO	UND	80	7,75	MAQUIRA
401	CHINA ROSA Nº 07 LAMINADA	UND	100	30,19	ASFER
402	CIMENTO DE IONOMÉRIO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A2	UND	135	55,85	FGM
403	CLOREXIDINA (0,12%) PARA ROCHÉCHO	LITRO	45	26,00	BIODINMICA
404	KOTICOL	UND	50	26,85	CAITHEC
405	CUNHA DE MADEIRA	UND	75	24,10	BODONTOSUL
406	FIO DE SUTURA (3-0 SEDA)	CX	40	53,90	TECHNEW
407	FIO DENTAL	UND	100	5,50	HILLO
408	FITA DE ESTERILIZAÇÃO	ROLO	300	12,50	MAISSNER
409	FIXADOR	PCT	80	54,10	CAITHEC
410	FILMOR TÓPICO GEL ACIDULADO	UND	100	5,50	BODONTOSUL
411	FLUORURIDE DE SELÊNIO RESINOSO	UND	160	110,90	MAQUIRA
412	FÓRMOCRESOL	UND	50	14,60	MAQUIRA
413	GAZE PCT	PCT	100	11,49	REAL MINAS
414	GERMÍCIDO 3 LITROS	LITRO	20	80,00	BIODINMICA
415	GRANDE PEDRA	UND	200	14,20	YAMAY
416	SORO COM ELÁSTICO (PCT 100 UNDS)	PCT	100	22,20	DESCARPAC
417	HENOSTOP LÍQUIDO	PCT	50	145,00	MAQUIRA
418	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DICAL)	UND	50	18,00	DENTSPLY
419	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/O	UND	90	21,05	MAQUIRA
420	KIT ENHANCE ACABAMENTO RESINA	KIT	15	339,60	DENTSPLY
421	LIXA ACABAMENTO RESINA	UND	90	1,30	DPL
422	LIXA METÁLICA ACABAMENTO	UND	90	21,00	DPL
423	LUA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX/100	CAIXA	50	26,00	MEDIX
424	LUA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX/100	CAIXA	50	26,00	MEDIX
425	LUA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX/100	CAIXA	50	26,00	MEDIX
426	MATRIZ METÁLICA 0,05	UND	200	4,15	PREVEN
427	MATRIZ METÁLICA 0,07	UND	200	4,09	PREVEN
428	MATRIZ POLIÉSTER	UND	110	53,00	MAQUIRA
429	MICROBRUSH	CX	40	16,80	RC
430	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	LITRO	20	52,90	MAQUIRA
431	ÓLEO SPRAY LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO	PCT	20	31,20	MAQUIRA
432	STYROPORIN	UND	25	38,59	FARMOCQUIMICA
433	PASTA PROFILÁTICA	UND	10	14,42	VILLEVE
434	PEDRA POMER (O SACO)	UND	50	11,80	BODONTOSUL
435	PROTECTOR DESCARTÁVEL SERINGA TRÍPLICE (CX)	CX	100	73,45	AG
436	RESINA A1	UND	20	39,55	DPL
437	RESINA A2	UND	20	37,95	DPL
438	RESINA A3	UND	20	53,59	DPL
439	RESINA B2	UND	20	38,43	DPL
440	REVELADOR	PCT	80	36,00	CAITHEC
441	ROLO PAPEL CIRÚRGICO (10CM)	ROLO	10	51,94	FARBIC
442	ROLO PAPEL CIRÚRGICO (20CM)	ROLO	20	145,80	HARBO
443	SPRINGS DESCARTÁVEIS 5ML ROSQUEÁVEL COM AGULHA	UND	3000	1,26	SR
444	SUCADOR DESCARTÁVEL (PCT)	PCT	200	14,50	W.A.

• SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	FABRICANTE	V.UNIT
10	BROMOPRIDA 10MG/ML	AMP	3.000	HIPOLARCR	2,50
11	BUTIPIRACETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000	FARMACE	2,53
16	CEFALOXINA 1G PO # SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	IBL	25,26
21	CLORURO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	FARMACE	0,47
30	CILIAFENNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	UNIAO QUIMICA	3,35
35	GLICORSE 25% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	6,50
39	GLICORSE 50% 10ML	AMP	3.000	FARMACE	0,50
45	OXALICINA 500MG PO # SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000	TEUTO	3,65
52	SORO GLICOSADO 5% FR 500ML S/FECHADO	AMP	7.000	FARMACE	5,32
51	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMP	6.000	SANTISA	
FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	FABRICANTE	V.UNIT
75	ATENCLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	25.000	PRATI D	0,20
82	CLORDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/3) GEL 30G	TB	2.000	PHARLAB	2,30

93	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	70.000	PHARLAB	0,13
96	COMPLEXO B POLIVITAMINAS 515P/ 100ML	FR	5.150	MEDQUIMICA	6,73
109	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	40.000	PRATI DONADUZZI	0,13
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	100.000	MEDQUIMICA	0,08
126	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	100.000	PRATI DONADUZZI	0,22
134	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	65.000	PRATI DONADUZZI	0,20
138	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UND	48.000	GEOLAB	0,19
140	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	80.000	PRATI DONADUZZI	0,17
141	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	UND	40.000	PRATI DONADUZZI	0,30
145	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	5.500	NATULAB	0,68

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	V.UNIT.
156	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 1,5	UND	40000	SALDANHA RODRIGUES LTDA	0,18
165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	600	EURO MED IND E COM LTDA	18,50
180	CAMPO OPERATORIO 45X50 D/50	UNID	120	BIOTEXTIL IND F COM LTDA	97,58
189	COITUR MAT PERF. COORT 13LIT	UND	800	PERCARBOX IND E COM LTDA	6,77
199	FITA P/ AUTOCALVA 19MMX30M	RL	1200	MISSNER&MISSNER LTDA	9,50
243	LUVAS PROCEDIMENTO P/ C/100	CX	1500	SUPERMAX GLOVE MANUFACTURING SDN BHD	44,27
274	TIRA DE CLICEMIA	CX	1500	SD BIOSENSOR, INC.	52,50

• MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI

MEDICAMENTO HOSPITALAR

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
18	2.000	AMP	CINETIDINA 300MG / 2ML INJETAVEL	HYPOFARMA	1,03
52	9.000	AMP	PROSTIGLINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	U.QUIMICA	2,27

VALOR DO LOTE - MEDICAMENTO HOSPITALAR

FARMACIA BÁSICA

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
71	20.000	UND	AMPICILINA 500MG	PRATI	0,88
72	2.000	FR	AMPICILINA 500MG/ML SUSP 60ML	PRATI	7,5
73	45.000	UND	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	PRATI	0,39
75	25.000	UND	ATTENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI	0,09
90	20.000	UND	BENSILADO DE ANLIDIPINO 5MG	GEOLAB	0,1
91	20.000	UND	BENSILADO DE ANLIDIPINO 10MG	GEOLAB	0,13
94	72.000	UND	CALTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,16
99	48.000	UND	CINETIDINA 200MG COMP	PRATI	0,23
99	20.000	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,63
91	20.000	UND	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,52
100	3.000	FR	DICLOFENACO REBINATO GOTAS 15ML	CIMED	3,2
101	45.000	UND	DICLOFENACO SÓLIDO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,21
102	45.200	UND	DIMETICONA 40MG COMP	PRATI	0,26
117	40.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	PRATI	0,40
123	34.000	UND	MIRENDAZOL 100MG COMP	BEIFAR	0,14
125	39.000	UND	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,23
127	15.000	UND	METILDOPA 25MG COMPRIMIDO	SANVAL	1,05
128	13.000	UND	METILDOPA 50MG COMPRIMIDO	SANVAL	1,55
132	25.000	UND	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,17
133	26.000	UND	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,15
136	5.000	FR	NISTATINA SUSP 30ML	PRATI	7,0
142	4.000	UND	PETROLATO LIO OLIO MINERAL 100ML	MAROL	5,7
143	15.000	UND	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,42
144	15.000	UND	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,2
149	15.000	UND	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,2
150	15.000	UND	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,4

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
165	300	PCT	ABAXADOR DE LINGUA 0/100	ITALGE	39,95
167	20000	UND	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	DESCARPACK	0,17
168	20000	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,6	DESCARPACK	0,17
169	20000	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8	DESCARPACK	0,17
169	20000	UND	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	DESCARPACK	0,17
169	120	UND	ALMOTOLIA 250ML	IPROLAB	0,76
170	120	UND	ALMOTOLIA 500ML	IPROLAB	0,56
181	3000	UND	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	SOLIDOR	1,28
186	2000	UND	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	KOLPLAST	0,87
205	80	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AGULHA	SINALON	1,95
208	100	CX	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AGULHA	SINALON	1,95
210	80	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AGULHA	SINALON	1,95
213	80	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 C/AGULHA	SINALON	1,95
215	80	CX	FIO NYLON Nº 1-0 C/AGULHA	SINALON	06,9
218	100	CX	FIO NYLON Nº 4-0 C/AGULHA	SINALON	06,88
220	30	CX	FIO POLILACTINA Nº 2 C/AGULHA	SHALON	41,0
221	30	CX	FILME P/RAIO - X 18X24CM C/100UN	FUJIFILM	1,96
222	30	CX	FILME P/RAIO - X 24X30CM C/100UN	FUJIFILM	2,31
223	30	CX	FILME P/RAIO - X 30X40CM C/100UN	FUJIFILM	4,44
224	30	CX	FILME P/RAIO - X 35X35CM C/100UN	FUJIFILM	48,2
227	120	PCT	FRAÍDA DESCARTAVEL ADULTO TAM G	DESCARPACK	20,85
228	120	PCT	FRAÍDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M	DESCARPACK	20,89
232	50	CL	GEL P/ ULTRASON 3KG	FORTISAN	00,1
234	2000	KIT	KIT PAPANICOLAU GRANDE	ADLIN	4,76
235	2500	KIT	KIT PAPANICOLAU MEDIO	VAGISPEC	4,71
236	2500	KIT	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	VAGISPEC	4,4
238.1	4000	PAR	LUVAS ESTERES CIRURGICAS 7G	MAXITEX	2,33
240	5000	PAR	LUVAS ESTERES CIRURGICAS 8.0	MAXITEX	2,29
246	20	UND	PAPEZ GRAU CIRURGICO 102MM X 100MM	HARBO	75,5
247	20	UND	PAPEZ GRAU CIRURGICO 120MM X 100MM	HARBO	91,8

248	20	UND	PAPEZ GRAU CIRURGICO 150MM X 100MM	HARBO	114,53
249	20	UND	PAPEZ GRAU CIRURGICO 209MM X 100MM	HARBO	123,96
250	20	UND	PAPEZ GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	HARBO	131,28
251	20	UND	PAPEZ GRAU CIRURGICO 300MM X 100MM	HARBO	129,48
254	4000	UND	SCALP Nº 19	SOLIDOR	0,48
255	4000	UND	SCALP Nº 21	SOLIDOR	0,47
258	4000	UND	SCALP Nº 27	SOLIDOR	0,47
271	060	UND	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	1,69

ODONTOLÓGICO

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT
292	800	UNID.	ALGODÃO ROLETE	RS PLUS	5,2
358	60	CX	BISTURI Nº15 (CX)	SOLIDOR	06,8
408	1500	UNID.	ESCOVAS PARA ADULTO	MEDFIO	1,6
409	1500	UNID.	ESCOVAS PARA INFANTIL	MEDFIO	1,7

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no

EM URBANO SANTOS
2020
16/07

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

URBANO SANTOS
PP
Ass: _____

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a adá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper

imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital; **RC:** 100
Ass: 9

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções **URBANO SANTO**
FIVE
1306
26
Ass:

PAG 101

previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Secretaria Municipal de Saúde, Gerenciadora, Secretária Municipal de Saúde Sra. Maria Alice Viana de Macedo, CPF nº 460.204.623-15

Urbano Santos/MA 25 de junho de 2020

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: f161fe6d8a6558e62ca94f592d75bbc9

DECRETO Nº 16/2020

DECRETO Nº16, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: DEFINEM REGRAS DE ABERTURA GRADUAL, PERÍODOS E PROCEDIMENTOS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS (MA) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de URBANO SANTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que a Assembleia Legislativa do Estado Do Maranhão, pelo Decreto Legislativo nº 530/2020, aprovou o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Urbano Santos/MA;

CONSIDERANDO, a portaria nº 038, de 10 de junho de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, que o Secretário-Chefe da

Casa Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual, aprovou o protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de organizações religiosas e para cumprimento das regras sanitárias do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020; Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020; CONSIDERANDO, a reabertura gradual das atividades econômicas definida pelo Governo do Estado, conforme as definições sanitárias das portarias nº 42/2020 e 43/2020, publicadas no DOE de 24/06/2020 e 26/06/2020 respectivamente, do Secretário-Chefe da casa Civil do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6341;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possibilidade do colapso na prestação dos serviços públicos essenciais como saúde, educação e demais &

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à abertura do Parque Municipal Solon da Costa Soeiro dia **06/07/2020** com horário de funcionamento das 6h às 20h para práticas esportivas (caminhadas e corridas), mantendo o uso obrigatório de máscara, distanciamento social, e o uso de álcool em gel 70% pelos usuários. Fica proibido qualquer tipo de evento que aglomere pessoas nas dependências do parque, a fiscalização ficará por conta da Guarda Municipal.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento controlado de bares, restaurantes, praças de alimentação e afins, conforme especificado no presente decreto.

§1º Aprova-se o protocolo específico de medida sanitária segmentada no Município de Urbano Santos/MA, conforme definido pelo Governo do Estado do Maranhão e constante do Anexo I, que deverá ser seguido para o funcionamento de bares, restaurantes e afins.

§2º As medidas sanitárias segmentadas constantes do presente decreto são de observância obrigatória e as atividades econômicas respectivas poderão funcionar seguindo o regramento a partir do dia **01/07/2020**.

PM URBANO SANTOS
ASS: [Assinatura]



Art. 3º O funcionamento está condicionado à observância das medidas sanitárias gerais e demais normais municipais, estaduais e federais, já previstas anteriormente.

Art. 4º A reabertura econômica tem por finalidade incentivar a retomada da economia local em suas finalidades específicas, estando proibidas aglomerações ou atendimento de pessoas fora das limitações do protocolo sanitário e sem cumprir a finalidade especificamente liberada.

Art. 5º. O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infrações administrativas, previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, cabendo apuração e a aplicação das sanções previstas, na forma da Lei e nos decretos municipais e estaduais correlatos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e ficam mantidas todas as regras sanitárias gerais já fixadas pelos decretos municipais anteriores, fixando-se regras apenas para as atividades específicas aqui definidas.

GABINETE DA PREFEITA DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

ALLISON AQUINO DA SILVA ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I

PROTOCOLO ESPECÍFICO BARES, RESTAURANTES E AFINS.

Estas atividades, além das medidas sanitárias gerais contidas nas normas municipais seguirá as regras estaduais do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e Portaria n.º 34, de 28 de maio de 2020, inclusive no que se refere a limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas:

1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS

1.1. Incentivar e disciplinar a higienização das mãos e antebraços preferencialmente com água corrente e sabão dos trabalhadores que no desempenho de suas funções manipulem alimentos com periodicidade máxima de duas horas e/ou sempre que manipularem novos alimentos.

1.2. O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado a fim de evitar que se formem aglomerações.

1.3. Ressalta-se que filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da Empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário a empresa deverá utilizar senhas ou outros sistemas semelhantes para organizar o atendimento.

1.4. Caso haja formação de filas deverá ser adotada a distância mínima entre os clientes de 2 (dois) metros, a empresa deverá sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.

1.5. Nos ambientes de circulação interna deverá ser sinalizada a distância de 2 (dois) metros que um cliente deverá manter do outro.

1.6. É obrigatório que todos os clientes façam uso de proteção facial, recomendando-se uso de máscara descartável, ou de Tecido não tecido (TNT) ou ainda de algodão, sendo seu uso individual e observando atentamente para a sua correta utilização, troca e/ou higienização. Ressalta-se que a utilização de máscara pelos clientes deverá ser exigida pela empresa, ficando esta responsável pelo cumprimento deste protocolo. Ficando permitida a retirada das máscaras caso o cliente for se alimentar no local e no momento da refeição.

1.7. É obrigatório que todos os trabalhadores que realizem manipulação de alimentos e/ou atendimento ao público utilizem

EPI's conforme segue: luva nitrílica, óculos, avental e máscara cirúrgica. A utilização deste devem seguir as recomendações de boas práticas e normas sanitárias aplicáveis, com a substituições deles sempre que se fizer necessário. **FO**
responsabilidade da empresa fornecer os referidos EPI's a todos seus trabalhadores em quantidades que atendam suas rotinas de trabalho por cada turno. **ASS: [assinatura]**

1.8. O estabelecimento deverá fornecer saco plástico higienizado para que o cliente acondicione sua máscara de maneira segura durante e no momento da refeição.

1.9. Proibir o acesso de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.

1.10. Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre os clientes.

1.11. As mesas deverão ser ocupadas no máximo por até 04 (quatro pessoas) de convívio próximo (que residam na mesma casa). Após o uso, a mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes.

1.12. Fica permitido o serviço de self-service, assim como rodízio, que deverá, além das medidas gerais vigentes e as constantes deste decreto, atender aos seguintes critérios específicos para o funcionamento, podendo esta liberação ser revista a qualquer tempo, dependendo da dinâmica observada pelas ações de fiscalização quanto ao atendimento dos protocolos e os dados epidemiológicos referentes à pandemia da Covid-19: a) Reforçar a higienização de todos os pratos, copos, talheres, pegadores e outros. Toda a louça e utensílios utilizados devem ser lavados e higienizados em máquina de lavar louças com enxágue a 84°C. Na impossibilidade de usar lavagem mecânica, lavar com sabão e higienizar com álcool 70% ou oferecer utensílios descartáveis; b) Desinfetar todos os utensílios e equipamentos que entrarão em contato direto com os alimentos; c) Os estabelecimentos que disponibilizarem talheres, devem garantir que estes estejam em quantidade para uso individual, devidamente higienizados e embalados individualmente; d) O funcionário encarregado de manipular itens sujos deve usar máscara, luvas descartáveis e trocá-las regularmente; e) Tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara. Como opção, o estabelecimento pode disponibilizar luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes se sirvam; f) Cardápios, quando existentes, devem ser cobertos com filme plástico e desinfetados com álcool 70% líquido a cada troca de cliente; g) Os alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamentos laterais, superior e frontal para evitar a contaminação; h) Eliminar paliteiros, saleiros, açucareiros ou qualquer outro alimento/tempero que seja disponibilizado dessa forma, ficando permitido apenas uso de sachês para uso individual; i) Proteínas e guarnições devem ser servidas por funcionários, em balcões aquecidos. Criar protetores de acrílico entre o pessoal de serviço e os serviços; j) Saladas podem ser pré-montadas em porções individuais, protegidas com filme plástico para autosserviço em expositores refrigerados; k) Bebidas embaladas (latas e outras embalagens), em caso de post mix deverá ser operada por funcionário, sem manipulação dos clientes; l) Sobremesa em porções embaladas para autosserviço e expostas em refrigeradores abertos tipo grab&go; m) Balcões centrais com atendimento em ambos os lados, não devem ser utilizados, quando existentes, devem ser usados somente em um dos lados. Utilizar o outro lado para pratos servidos. n) Colocar tapetes nas entradas e saídas dos estabelecimentos embebidos com sanitizante adequado à desinfecção de calçados.

1.13. Determinar trabalhadores específicos para servirem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros e a utilização de EPI's de que trata o Item 1.7.

1.14. Fica proibido o auto serviço de pães e similares. **FO**
um trabalhador específico se não houver o produto solicitado.

PAG: [assinatura]
ASS: [assinatura]